

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0982/77 (Reautuado em 26/03/81)

INTERESSADA: MARIA INEZ FERREIRA NEVES MANTOVANI

ASSUNTO : Contrato da interessada para coordenar Estudo de Problemas Brasileiros, no Departamento de Ciências Sociais da FFCL de São José do Rio Pardo

RELATOR : Cons. Nicolas Boer

PARECER CEE Nº 964/81 - CTG - APROVADO EM 17/06/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo indica a Professora Maria Inez Ferreira Neves Mantovani para coordenar a disciplina obrigatória Estudo de Problemas Brasileiros, junto a diversos cursos da Faculdade, em substituição ao Prof. Luiz Carlos Pinto, aprovado pelo Parecer CEE nº 1463/79, que se desligou de suas funções em 31/12/80. A indicação é para a categoria de Professor I, tendo a interessada iniciado suas funções em 16/03/81, com base no § 1º, do art. 16, da Deliberação CEE nº 05/80. A proposta foi protocolada dentro de prazo hábil, em 26/03/81, neste Conselho.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A proposta é Licenciada em História (1970) e em Ciências Sociais (1972) pela Faculdade proponente. Fez curso de Especialização em História do Brasil, com 240 horas-aula, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Barão de Mauá", de Ribeirão Preto (1974). É licenciada em Estudos Sociais, com Habilitação em Educação Moral e Cívica, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Barão de Mauá" (1976). Possui Licenciatura em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guaxupé. Apresenta, ainda, certificado de conclusão do Curso de Geografia realizado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guaxupé, em 1979, bem como certificado de aprovação em Concurso para ingresso no magistério do Estado - História - Professor Nível III.

A indicada obteve os seguintes Pareceres favoráveis deste Conselho: CEF nº 832/77 - Disciplina: Prática de Ensino - Curso: Estudos Sociais, na categoria de Professor I. O Parecer CEE nº 130/79 autorizou a interessada a lecionar a dis-

PROCESSO CEE Nº 0982/77 PARECER CEE Nº 964/81 fls.2
ciplina História Medieval no curso de Estudos Sociais. Por fim, o Parecer CEE nº 960/79, em caráter precário e até o fim de 1980, concedeu-lhe credenciamento para lecionar a disciplina História das Doutrinas Morais.

Conforme declaração da interessada, visada pela Diretora da Faculdade, só leciona Prática de Ensino e coordena Estudo de Problemas Brasileiros na Faculdade. É Professora de História na EEPG "Profª. Odila B. Mirarchi. A grade horária é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Maria Inez Ferreira Neves Mantovani para coordenar, na categoria de Professor I, a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, junto ao Departamento de Ciências Sociais, nos cursos de Educação Artística, Estudos Sociais, Ciências e Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, por se enquadrar a proposta no artigo 4º, incisos I e II, letras "a" e "d", da Deliberação CEE nº 5/80.

São Paulo, 27 de maio de 1981

a) Cons. Nicolas Boer - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 3.6.81.

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de junho de 1981

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente